PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 010
PROJETO DE LEI 009/88
AUTORIA... Executivo
APUCARANA

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" ED. 3.592 EM 31/03/88

L E I Nº 06/88

SÚMULA: Proibe a instalação e o funcionamento de máquinas de jogos eletrônicos e fliperamas no Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica proibido a instalação e o funcionamento de máquinas de jogos eletrônicos e fliperamas em estabelecimentos comerciais, no Município de Apucarana.

Art. 2º - Na infração do estabelecido no artigo anterior, será determinada a cassação imediata da licança de funcionamento do respectivo estabelecimento comercial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, estrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, aos 25 dias do mês de março de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUZI
Diretor do Deptº de Administração